

Lei 27/69 - de
 Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal
 de Indiaporã, Estado de São Paulo etc.,
 no uso de suas atribuições legais: Faz
 Saber que a Câmara Municipal aprovou
 e eu promulgo a seguinte lei orçamenta-
 ria para o exercício de 1970.

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município de
 Indiaporã, para o exercício de 1970, discriminados
 pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita
 e fixa a Despesa em NCR\$ 360.000,00 (trezentos e
 sessenta mil cruzeiros novos).

Artigo 2º) - A Receita será realizada median-
 te a arrecadação das rubricas previstas na legislação
 em vigor, especificados no anexo nº 2, e de acordo
 com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes:

1.1 - Receita Tributaria, NCR\$ 70.300,00

1.4 - Transferências Correntes NCR\$ 159.120,00

1.5 - Receitas Diversas NCR\$ 11.580,00 - N\$ 241.000,00

2 - Receita de Capital:-

2.2 - Operações de Crédito NCR\$ 20.000,00.

2.3 - Alienação de bens moveis NCR\$ 20.000,00

2.5 - Transferências de Capital NCR\$ 97.000,00 - N\$ 119.000,00

Total da Receita NCR\$ 360.000,00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na
 forma especificada no anexo 2º, conforme o seguinte
 desdobramento:

0. Governo e Administração Geral N\$ 65.820,00.

1 - Administração Financeira NCR\$ 47.300,00

4 - Viação, Transportes e Comu-
 nicações NCR\$ 72.300,00

6 - Educação e Cultura NCR\$ 49.920,00

7- Saúde NCR\$ 58.050.00

8- Bem-Estar Social NCR\$ 23.900.00

9- Serviços Urbanos NCR\$ 42.710.00 N\$360.000.00

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento, por antecipação da receita, para atender insuficiência de Caixa.

Artigo 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, proceder a abertura de créditos suplementares às verbas do orçamento da despesa, observado o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a Receita.

Artigo 6º)- Depende de autorização legislativa a concessão da "Subvenção" prevista na verba, código local 14, geral.

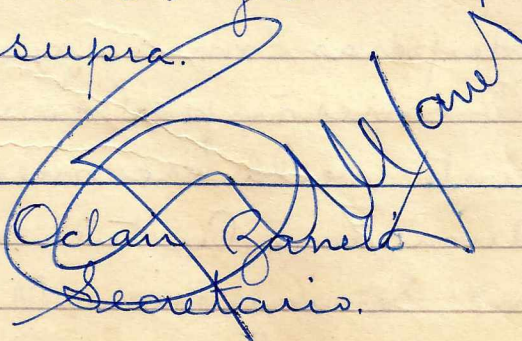
32.13.73 Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de novembro de 1.969.

Dado

Claudio Ribeiro Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


Oclau Zanelli
Secretário.